



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 01/2020/PROPESQ/UNIR/CNPQ/2020-2021/PIBIC/2020

Processo nº 99955142f.000002/2020-13

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS E TRABALHO VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) 2020/2021.

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ), da Diretoria de Pesquisa (DP), da Coordenadoria do Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica (CPIBIC), tendo por objetivo a concessão de bolsas e o registro de estudantes voluntários do PIBIC, para o ciclo 2020-2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006/CNPq de 06 de julho de 2006, a Resolução nº 178/2007/CONSEA/UNIR e a Resolução nº 482/CONSEA, de 26 de abril de 2017.

1. CONCEITUAÇÃO DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior. Compreende-se que a pesquisa científica ocorre quando gera conhecimentos e/ou soluções de problemas científicos específicos, além do domínio dos saberes, mediante análise, reflexão crítica, síntese e aprofundamento de ideias, a partir da colocação de um problema de pesquisa e do emprego de métodos científicos por meio da pesquisa básica e aplicada.

2. MODALIDADES E CONDIÇÕES

2.1. Modalidades

Modalidades	Periodicidade	Início	Término	Valor da Bolsa
PIBIC CNPq	1 (um) ano	01/08/2020	31/07/2021	R\$400,00
PIBIC UNIR	1 (um) ano	01/08/2020	31/07/2021	R\$400,00
PIBIC VOLUNTÁRIO	1 (um) ano	01/08/2020	31/07/2021	Não remunerado

2.2. Sobre a distribuição das cotas bolsistas/voluntários

2.2.1. Os professores/pesquisadores com titulação de doutorado poderão:

2.2.1.1. Inscrever até dois projetos de pesquisa neste Edital.

2.2.1.2. Solicitar até duas cotas de bolsa neste edital, sendo que cada professor poderá ser contemplado com até duas cotas de bolsa na modalidade PIBIC/CNPq ou até uma cota de bolsa na modalidade PIBIC/UNIR, conforme itens 2.3 e 8 deste edital.

2.2.1.3. Inscrever até dois planos de voluntários em seus projetos neste edital, totalizando 04 (quatro) orientandos por professor/pesquisador doutor.

2.2.2. Os professores/pesquisadores com titulação de mestrado poderão:

2.2.2.1. Inscrever um projeto de pesquisa neste edital.

2.2.2.2. Solicitar até uma cota de bolsa na modalidade PIBIC/UNIR.

2.2.2.3. Inscrever até um plano de voluntário no projeto, totalizando 02 (dois) orientandos por professor/pesquisador mestre.

2.2.3. Os planos de trabalho com o mesmo título do Projeto e Planos de Trabalho e Projetos idênticos serão desclassificados deste certame, não cabendo recurso.

2.2.4. Os professores doutores e mestres poderão concorrer concomitantemente ao **Editais 001/2020/PIBIC/CNPq/UNIR** e ao **Editais 002/2020/PIBITI/CNPq/UNIR**, com o mesmo projeto ou projetos distintos, porém os planos de trabalho dos projetos inscritos no PIBITI deverão ser distintos dos submetidos neste edital, sob pena de desclassificação em ambos os processos.

2.3. Condição e número de bolsistas/voluntários disponíveis por titulação:

Modalidade	Titulação	Quantidade de bolsistas e voluntários	Total de orientandos (bolsistas e/ou voluntários)	Limite de projetos submetidos
PIBIC/CNPq	Doutorado	2 bolsistas/ 2 voluntários	4	2

PIBIC/UNIR	Doutorado	1 bolsista/ 3 voluntários	4	2
PIBIC/UNIR	Mestrado	1 bolsista/ 1 voluntário	2	1

2.3.1. Os professores/pesquisadores com titulação de mestrado poderão concorrer às cotas de bolsas na modalidade PIBIC/UNIR quando considerados equivalentes aos doutores.

2.3.1.1. Serão considerados doutores equivalentes os professores/pesquisadores mestres que obtiverem Índice Final de Classificação (IFC) igual ou superior ao ponto de corte definido, conforme item 7.4.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

3.1. **A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. Para a efetivação da inscrição, o coordenador da proposta deve:**

3.1.1. Submeter o(s) projeto(s) de pesquisa vinculado(s) a este edital.

3.1.1.1. Projeto de pesquisa previamente aprovado em edital/chamada de agência de fomento à pesquisa, para recebimento da nota máxima conforme item 5.6, deve necessariamente ser submetido por meio da funcionalidade "Cadastrar projeto externo", com o anexo do comprovante de aprovação da concessão do financiamento, cujo projeto deve ter o mesmo título e o mesmo coordenador da proposta.

3.1.2. Cadastrar 1 (um) plano de trabalho para cada discente de graduação que participará do(s) projeto(s), não ultrapassando o limite máximo de 4 planos de trabalho por orientador doutor e 2 planos de trabalho por orientador mestre, conforme item 2.3.

3.1.2.1. O coordenador deve obrigatoriamente cadastrar os planos de trabalho correspondentes a cada bolsa obtida para o desenvolvimento das atividades no período de agosto de 2020 a julho de 2021, sob pena de cancelamento definitivo da cota e redistribuição para o próximo pesquisador classificado no certame regido pelo presente edital.

3.1.2.2. A solicitação de bolsa no presente certame deve ser realizada por meio da funcionalidade "Solicitar Cota de Bolsa". O plano de trabalho destinado a voluntários deve ser cadastrado por meio da funcionalidade "Cadastrar Plano de Voluntário".

3.1.2.3. A quantidade de cotas solicitadas e de planos de voluntários cadastrados pelo pesquisador corresponderão à quantidade de orientandos e planos de trabalho sob sua orientação, nos limites do item 2.3.

3.1.2.4. Os planos de trabalho submetidos pelo coordenador para obtenção de bolsas que não forem contemplados com nenhuma cota poderão ser desenvolvidos por discentes voluntários se aprovados no certame.

3.1.2.5. O docente deverá indicar o direcionamento do plano de trabalho para iniciação científica (PIBIC), conforme inscrição neste edital. Tal indicação será considerada para a alocação do tipo de bolsa adequado, de acordo com a disponibilidade.

3.1.3. Atualizar o Currículo Lattes (CNPq) e o módulo de produção intelectual do SIGAA.

3.1.3.1. Para a obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI), serão computados os itens presentes na tabela do Anexo I, cadastrados no **módulo de produção intelectual do SIGAA**.

3.1.3.2. O período considerado para o cálculo do IPI será o compreendido entre **2017 e 2020**.

3.1.3.3. Informações inseridas no Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 18 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.

3.1.4. Informar a área Qualis/CAPES que servirá de base para a avaliação de sua(s) proposta(s).

3.1.4.1. Será possível escolher apenas 1 (uma) área para pontuação dos periódicos publicados, sendo considerada para o cálculo a última área Qualis/CAPES cadastrada até o final do período para atualização da produção intelectual, no SIGAA, descrito no cronograma do item 18.

3.1.4.2. Caso não seja informada a área Qualis/CAPES, os artigos publicados em periódicos não serão computados.

3.2. **Funcionalidades e etapas no SIGAA para os procedimentos de inscrição:**

3.2.1. Submeter projeto de pesquisa vinculado a edital: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital.

3.2.2. Cadastrar plano de trabalho para solicitar bolsa de pesquisa: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

3.2.3. Cadastrar plano de trabalho para registrar discente voluntário: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Voluntário.

3.2.4. Informar a área Qualis/CAPES: Portal do Docente → Pesquisa → Área Qualis/CAPES → Cadastrar.

3.3. **Os grupos de pesquisa serão cadastrados pelo próprio docente e posteriormente aprovados pela PROPESQ.**

4. DA APROVAÇÃO INSTITUCIONAL

4.1. Os projetos submetidos serão enviados por meio do Sistema SIGAA ao Comitê Técnico-Científico Interno (CTC Interno), composto por docentes doutores da UNIR e para o Comitê Técnico-Científico Externo (CTC Externo), composto por docentes e/ou pesquisadores representantes do CNPq e de outras instituições parceiras.

5. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS PROJETOS

5.1. A análise dos projetos de pesquisa sem financiamento externo será realizada por banco de pareceristas do CTC Interno, composto por docentes da UNIR, e do CTC Externo, composto por docentes e pesquisadores de outras instituições.

5.2. Os projetos serão alocados aos avaliadores pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPESQ), levando em consideração a área de conhecimento informada pelo coordenador da proposta e a área do avaliador informada no Currículo Lattes do CNPq.

5.3. A avaliação de cada parecerista será composta pela média ponderada dos pontos atribuídos ao projeto, com base nos seguintes critérios:

Critério de análise e julgamento	Peso	Pontos
Relevância do projeto para o alcance dos objetivos do Programa de Iniciação Científica	2	0 a 10
Adequação do resumo	1	0 a 10
Coerência e adequação da justificativa	1.5	0 a 10
Plausibilidade, clareza e relevância dos objetivos	1.5	0 a 10
Adequação do método	2	0 a 10
Adequação das referências	1	0 a 10
Adequação do cronograma de atividades	1	0 a 10

- 5.4. A nota de cada projeto será calculada por meio da média aritmética das avaliações realizadas pelos pareceristas.
- 5.5. Serão aprovados os projetos que alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) e reprovados os que obtiverem nota inferior.
- 5.6. Caso se trate de projeto de pesquisa previamente aprovado por agência de fomento à pesquisa ou com financiamento externo, a proposta receberá nota igual a 10, desde que cumpra o estabelecido no item 3.1.1.1, sendo obrigatória a prévia inserção no SIGAA do comprovante de aprovação do financiamento pela agência de fomento à pesquisa, com o mesmo título e o mesmo coordenador da proposta.
- 5.7. O Mérito Científico (MC) é composto pela média aritmética das notas dos projetos vinculados a planos de trabalho cadastrados por meio da funcionalidade "Solicitar Cota de Bolsa" em que o pesquisador foi inserido como orientador.
- 5.8. Os planos de trabalho serão avaliados por meio de parecer emitido pelos pareceristas descritos no item 5.1, indicando a aprovação, aprovação com restrição ou não aprovado. Os orientadores dos planos de trabalho cujo parecer solicitou ajustes (aprovado com restrição) deverão fazê-los durante a execução do projeto no ciclo vigente.

6. DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

6.1. A avaliação da produção científica do pesquisador será realizada a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos no Anexo 1 e cadastrados no Currículo Lattes do CNPq e no módulo de produção científica do SIGAA, obedecendo aos tetos de pontuação estabelecidos, quando houver.

6.1.1. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/CAPES de periódicos, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5, considerando a área de avaliação indicada pelo pesquisador no SIGAA. Caso o pesquisador não informe a área Qualis/CAPES conforme estabelecido no item 3.1.4, os artigos publicados em periódicos não serão computados.

6.2. A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado no valor de 0 a 10.

6.2.1. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

Cálculo do FPPI
Se IPI \geq 1000, então FPPI = 10
Se IPI < 1000, então FPPI = IPI/100

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC), que corresponde à média ponderada do FPPI, com peso 6 (seis), e do Mérito Científico (MC), com peso 4 (quatro).

Cálculo do IFC
$IFC = [(FPPI \times 6) + (MC \times 4)] / 10$

7.2. São aptos a concorrer no presente certame os pesquisadores inseridos como orientador em plano de trabalho cadastrado por meio da funcionalidade "Solicitar Cota de Bolsa" e cujo projeto vinculado foi aprovado conforme estabelecido nos itens 5 e 6.

7.3. Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- 7.3.1. Ser membro do Comitê Técnico Científico Interno.
- 7.3.2. Possuir título de Doutor;
- 7.3.3. Ter recebido menção honrosa no ciclo anterior
- 7.3.4. Nota do IPI;
- 7.3.5. Data da admissão mais antiga.

7.4. Serão classificados os pesquisadores que atingirem o IFC mínimo estabelecido como ponto de corte pelo CTC Interno. O IFC mínimo será estabelecido por meio da análise da lista com os pesquisadores descritos no item 7.2 e respectivos IFCs, ocultando-se o nome e a unidade de vínculo.

7.5. Serão desclassificados do presente certame os professores/pesquisadores com pendências no ciclo 2018/2019 PIBIC ou PIBITI.

8. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS ENTRE PESQUISADORES

- 8.1. As cotas de bolsa serão distribuídas entre os classificados em ordem decrescente, observando as etapas consecutivas seguintes:
- 8.1.1. 1ª Etapa - Distribuição de bolsas PIBIC/CNPq entre os docentes com titulação mínima de Doutor com **bolsa produtividade** em Pesquisa do CNPq, atendendo à quantidade solicitada e o limite de 02 (duas) cotas por docente, que não tenham pendências nos ciclos anteriores.
- 8.1.2. 2ª Etapa - Distribuição de Bolsas PIBIC/CNPQ entre os docentes com titulação mínima de doutor (sem bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq), seguindo a ordem de classificação, atendendo a quantidade solicitada e o limite geral de 02 (duas) cotas por docente até o número de cotas disponíveis.
- 8.1.3. 3ª Etapa – Distribuição de 01 (uma) cota de bolsa PIBIC/UNIR, para os demais docentes não contemplados nas etapas anteriores, com base na ordem decrescente do IFC, até o limite das cotas disponíveis e com o IFC mínimo descrito no item 7.4, reservando até 3% das bolsas para a fase de recursos. Após a fase recursal, as cotas remanescentes serão distribuídas na sequência em sua integralidade.
- 8.1.4. 4ª Etapa - Havendo bolsas PIBIC/UNIR remanescentes, distribuição da segunda cota PIBIC/UNIR, obedecendo a ordem de classificação do item 8.1.3, atendendo à quantidade solicitada e ao limite de 02 (duas) cotas por docente, até à quantidade de bolsas disponíveis.
- 8.1.5. Os pesquisadores contemplados com uma quantidade de bolsas remuneradas inferior ao número de planos de trabalho cadastrados poderão utilizar os planos de trabalho excedentes para indicação de discentes voluntários.

9. DA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME

- 9.1. O certame será acompanhado pela Coordenadoria do Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica (PIBIC) da UNIR e pelo Comitê Técnico Científico da UNIR (CTC).

10. A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. O resultado preliminar do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (www.propesq.unir.br) e no site da Coordenadoria do PIBIC - CPIBIC (<http://www.pibic.unir.br/>), por meio da disponibilização da lista dos orientadores contemplados com cotas de bolsas e da divulgação do ponto de corte descrito no item 7.4. O Índice Final Classificatório (IFC) de cada pesquisador será divulgado via SIGAA.
- 10.2. Para formalizar o pedido de reconsideração, o(a) pesquisador(a) deverá enviá-lo por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da CPIBIC (<http://www.pibic.unir.br/>), no período descrito no cronograma do item 18. Os pedidos de reconsideração serão deferidos em caso de constatação de vício na avaliação do mérito, no cálculo da produção científica ou na classificação.
- 10.3. O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa (www.propesq.unir.br) e no site da CPIBIC (<http://www.pibic.unir.br/>), em que ficará disponível a lista dos orientadores contemplados com cotas de bolsa. Cada pesquisador também terá acesso ao seu próprio resultado final detalhado por meio do SIGAA (Menu Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Resultado da Distribuição de Cotas).

11. A SELEÇÃO E INDICAÇÃO DO ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 11.1. O pesquisador contemplado com bolsas possui liberdade para estabelecer os critérios de seleção dos discentes que participarão da iniciação científica sob sua orientação, atentando para o mérito acadêmico dos candidatos e para as características da pesquisa a ser desenvolvida.
- 11.2. Os pesquisadores contemplados com bolsas deverão indicar os discentes selecionados, via SIGAA, no período de **20/07/2020 a 31/07/2020**, sob pena de não recepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da cota de bolsa.
- 11.3. A não indicação de bolsista(s) até a data-limite de **31/07/2020** implicará na perda definitiva da(s) cota(s) concedida(s) e redistribuição para o próximo pesquisador classificado.

12. OS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 12.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UNIR e apresentar bom rendimento acadêmico.
- 12.1.1. Os alunos oriundos de outras instituições deverão estar matriculados na UNIR em pelo menos uma disciplina como aluno especial para geração do número de matrícula.
- 12.1.2. É responsabilidade do aluno externo acompanhar o calendário acadêmico da UNIR e cumprir os prazos estabelecidos para matrícula de aluno especial condicionada para inscrição no presente certame.
- 12.1.3. Não havendo processo seletivo de matrícula de aluno especial aberto na época deste edital, não será possível a matrícula de aluno externo, em virtude da necessidade do número de matrícula para cadastro no SIGAA.
- 12.1.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, alunos externos sem o número de matrícula na UNIR.
- 12.1.5. Os alunos externos, assim como os discentes da UNIR, estão submetidos às regras deste edital.
- 12.2. Cadastrar e enviar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq, antes da indicação pelo professor orientador.
- 12.3. Manter seu cadastro atualizado no SIGAA, contendo telefone, dados bancários, endereço físico e eletrônico.
- 12.4. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a vigência da bolsa.
- 12.5. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.
- 12.6. Submeter relatório contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa via SIGAA, conforme período descrito no calendário CPIBIC, disponível no site www.pibic.unir.br.
- 12.7. Apresentar os resultados do seu relatório final no Seminário Final do PIBIC, conforme período descrito no calendário CPIBIC, disponível no site www.pibic.unir.br.
- 12.7.1. O orientando que não apresentar o relatório e/ou no Seminário e não enviar justificativa:
- 12.7.1.1. Sendo bolsista PIBIC/CNPQ e PIBIC/UNIR, devolverá as duas últimas bolsas recebidas no caso de não apresentação no Seminário e todas as bolsas no caso de não apresentação do Relatório Final no SIGAA. Para restituição das bolsas será gerada Guia de Recolhimento de Receitas da União - GRU, que deverá ser paga no Banco do Brasil no prazo de 30 dias.
- 12.7.1.2. Não receberá certificado de conclusão do ciclo.

12.7.1.3. Será impedido de participar do programa no próximo ciclo e não receberá certificado de conclusão.

- 12.8. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao CNPq, à UNIR, ao seu orientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando a modalidade de bolsa, órgão financiador e programa vinculado.
- 12.9. Assinar Termo de Compromisso quando convocado pela Coordenadoria do PIBIC
- 12.10. Cumprir seu Plano de Trabalho, dedicando-se no mínimo de 20 horas semanais às atividades de pesquisa, com acompanhamento da carga horária de responsabilidade exclusiva do orientador.
- 12.11. Participar das reuniões e seminários convocados pelo orientador e pela Coordenadoria do PIBIC, salvo por impedimento justificado, comunicando previamente, por escrito.
- 12.12. Apresentar o relatório final, com exposição pública, no Seminário Final.
- 12.13. Fazer referência à sua condição de "bolsista/voluntário PIBIC-UNIR/CNPq" nas publicações e trabalhos apresentados.
- 12.14. Incluir o nome do orientador e do coorientador (se houver) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários que tenham sido desenvolvidos em função das atividades de iniciação científica.
- 12.15. Não publicar os resultados parciais ou finais da pesquisa desenvolvida no PIBIC e/ou utilizá-los em monografia ou trabalho de conclusão de curso sem a autorização formal do orientador.
- 12.16. Não acumular a bolsa deste Programa com outras bolsas de qualquer natureza financiadas por agências de fomento, por outras Instituições ou pela UNIR, exceto bolsas de estágio não obrigatório remunerado quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica, conforme estabelece o itens 3.7 e 8 da RN-017/CNPq/2006.
- 12.17. Não se vincular a projeto de outro orientador na mesma vigência do ciclo, em caso de desistência ou desligamento.
- 12.18. Solicitar ao orientador o desligamento do PIBIC com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes da colação de grau do curso de graduação.
- 12.19. Restituir ao CNPq ou à UNIR toda bolsa recebida, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não tenham sido cumpridos.
- 12.20. O não cumprimento de qualquer dos compromissos mencionados implicará no desligamento do estudante do Programa ao qual esteja vinculado.

13. OS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 13.1. Ser docente da UNIR, em efetivo exercício, aposentado ou contratado por tempo determinado (professor visitante ou substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993), desde que a data de término da vigência do contrato não seja anterior a 31 de julho de 2021.
- 13.2. Ser membro de Grupo de Pesquisa do CNPq atualizado, certificado pela UNIR e cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 13.3. Apresentar produção científica relevante nos últimos 4 (quatro) anos, incluindo o ano corrente.
- 13.4. Ter cumprido todos os compromissos concernentes à orientação e acompanhamento dos seus orientandos no Seminário Final do PIBIC do ciclo anterior, bem como ter observado os prazos estabelecidos pela Coordenadoria deste Programa, inerentes à inserção dos relatórios e resumos informativos dos seus orientandos no SIGAA, nos ciclos anteriores.
- 13.5. Estar cadastrado como professor no SIGAA.
- 13.6. Não estar com previsão de afastamento da UNIR por um período superior a 2 (dois) meses, durante o período de vigência do ciclo.
- 13.7. Não estar afastado para cursar pós-graduação na UNIR ou em outra instituição.
- 13.8. Possuir a titulação mínima de mestre para ser contemplado com bolsas financiadas pela UNIR e de doutor para bolsas financiadas pelo CNPq.
- 13.9. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 13.10. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de iniciação científica, anais de resumos e demais atividades.
- 13.11. Estimular o bolsista a apresentar trabalhos em eventos científicos relacionados à sua área de atuação e publicá-los.
- 13.12. Responsabilizar-se pela seleção do estudante a ser indicado para a cota de bolsa recebida, conforme item 11.1 deste edital.
- 13.13. Enviar à PROPEQ relatório anual das atividades desenvolvidas no projeto de pesquisa, destacando qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista dentro do prazo estabelecido em calendário.
- 13.14. Indicar o estudante para preencher cota sob sua responsabilidade dentro do prazo estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNIR.

14. COORIENTADOR

- 14.1. Em casos de impedimento do orientador, como, por exemplo, afastamento justificado por um período superior a 2 (dois) meses, durante a vigência do ciclo, o orientador deverá entregar relatório parcial e indicar um coorientador à Coordenadoria do PIBIC.
- 14.2. A indicação do coorientador e o relatório parcial do projeto serão avaliados pelo CTC e caso não sejam aprovados o projeto será cancelado.
- 14.3. O coorientador auxiliará o orientador nas atividades de orientação e execução do projeto de pesquisa.
- 14.4. Os candidatos a coorientador deverão ser docentes da UNIR em efetivo exercício, possuir Currículo Lattes e estar cadastrado no SIGAA.
- 14.5. O coorientador deve ter perfil equivalente ao do orientador, conforme item 13 deste certame, o mesmo acompanhará o desenvolvimento dos planos de trabalho dos orientandos, conforme coordenação do professor/pesquisador titular do projeto.
- 14.6. O coorientador não pode estar afastado para cursar pós-graduação na UNIR ou em outra instituição, mesmo como aluno especial, durante a vigência do ciclo.

14.7. A indicação do coorientador será avaliada pelo CTC Interno, conforme item 14.5 e a não aprovação inviabiliza sua participação no projeto o coorientador deverá assinar Termo de Compromisso quando convocado pela Coordenadoria do PIBIC.

15. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

15.1. No caso de orientando que esteja em fase de conclusão do curso de graduação, o orientador deverá solicitar o desligamento ou a substituição com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da colação de grau.

15.2. O orientador poderá substituir orientandos PIBIC até 8 (oito) meses após o início do ciclo, ou seja, até 31 de março de 2021, desde que atendidos todos os requisitos constantes no item 12 deste edital. Após este prazo, havendo desligamento de bolsista, a bolsa será concedida ao projeto imediatamente classificado no processo seletivo, observando os limites estabelecidos no item 2.3.

15.3. Nos casos previstos no item 15.1, e respeitado o prazo disposto no item 15.2., o orientador poderá realizar no máximo 3 (três) substituições de orientandos durante a vigência do ciclo 2020/2021 por projeto. Ultrapassando este número e prazo, sendo o orientando bolsista, a bolsa retornará à cota institucional e será redistribuída pela Coordenação.

15.4. No caso de substituição ou desligamento do orientando, o orientador deverá encaminhar formulário de substituição, suspensão ou desligamento, para o e-mail pibic@unir.br, até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de não recepção do pagamento referente ao mês vigente.

15.5. No processo de substituição de bolsistas e voluntários, o orientador deve seguir as mesmas exigências do processo de seleção, conforme item 11.1 deste edital.

15.6. Em caso de substituição de orientando, o substituto deve dar andamento ao plano de trabalho do substituído.

15.7. O orientando desligado terá até 30 (trinta) dias para inserir no SIGAA o relatório parcial do plano de trabalho, constando todos os resultados obtidos durante o período em que esteve vinculado ao Programa. Este relatório será avaliado pelo CTC e sua reprovação ou não envio implicará na devolução dos valores recebidos pelos bolsistas e não emissão de certificados para o orientador e o bolsista/voluntário.

15.8. Cotas de bolsa em disponibilidade, por um período superior a 30 (trinta) dias, por falta de indicação de substituto pelo orientador, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do docente e redistribuição desta bolsa para o próximo docente classificado, conforme as regras deste edital

15.9. Os orientandos excluídos por insuficiência de desempenho não poderão retornar ao Programa na mesma vigência e tampouco pleitear nova bolsa ou registro de voluntário no edital imediatamente subsequente.

16. CERTIFICADOS

16.1. Gerados todos os efeitos, a Coordenadoria do PIBIC emitirá os seguintes certificados, pelo período de participação nas atividades dos Programas:

16.2. Certificado de participação como consultor dos CTCs interno e externo, orientador, bolsista ou voluntário no Programa;

16.3. Certificado de apresentação oral no Seminário Final do Programa;

16.4. Certificado de ouvinte no Seminário Final do Programa;

16.5. Certificado de Destaque em Iniciação Científica para os 3 (três) orientandos melhor colocados na avaliação do relatório final de cada grande área;

16.6. Certificado de menção honrosa aos orientandos e orientadores cujos relatórios finais sejam avaliados com média acima de 9,5.

17. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIR poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo professor/pesquisador e/ou pelo bolsista/voluntário.

17.2. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIR, após consulta ao CTC Interno.

17.3. Caso o orientador tenha descumprido, no ciclo de 2019/2020, o que estabelece o itens 13, 14 e 15. deste Edital, ficará impedido de concorrer ao processo de seleção de projetos novos, bem como solicitar a renovação do seu projeto de pesquisa do PIBIC e, conseqüentemente, da bolsa e/ou do registro de voluntários no ciclo vigente.

17.4. Havendo falha no preenchimento e nas atualizações descritas nos itens 3.1.3 e 3.1.4, não caberá recurso para prorrogação de prazo para correções.

17.5. A concessão e o valor das bolsas estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da UNIR no momento de sua implementação e durante a vigência do ciclo.

17.6. Em caso de aprovação da adesão da UNIR ao PIBIC-Af pelo CNPq, serão concedidas mais 5 cotas de bolsa para esta modalidade com recursos orçamentários dispostos no plano de ação 2020 da PROPEQ. Para concessão destas bolsas será realizado um chamamento para manifestação de interesse dos classificados neste certame que não tiverem sido contemplados com duas bolsas e a concessão será realizada conforme a ordem de classificação

18. CRONOGRAMA

Evento	Data	Local
Lançamento do edital	20/03/2020	www.pibic.unir.br
Prazo para recurso contra o Edital	20/03/2020 a 22/03/2020	Por e-mail: pibic@unir.br .
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA	23/03/2020 a 22/04/2020	SIGAA
Divulgação preliminar das inscrições deferidas	27/04/2020	www.pibic.unir.br
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (o recurso deve mencionar e comprovar o ponto a ser questionado)	27 e 28/04/2020	Por e-mail: pibic@unir.br .
Divulgação final das inscrições deferidas e da análise dos recursos	04/05/2020	www.pibic.unir.br
Período da avaliação on-line, pelo CTC interno e externo, dos projetos inscritos	04/05/2020 a 25/05/2020	SIGAA
Prazo limite para atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq e no SIGAA	Até 25/05/2020	SIGAA
Prazo limite para atualização da área Qualis/CAPES no SIGAA	Até 25/05/2020	SIGAA

Divulgação do resultado preliminar	Até 15/06/2020	www.pibic.unir.br
Recurso contra o resultado preliminar (o recurso deve mencionar e comprovar o ponto a ser questionado)	15/06/2020 a 19/06/2020	Por e-mail: pibic@unir.br.
Divulgação do resultado final PIBIC (2020/2021)	Até 20/07/2020	www.pibic.unir.br
Indicação de bolsistas e voluntários	20/07/2020 a 31/07/2020	SIGAA

Porto Velho, 20 de março de 2020

Carlos Luís Ferreira da Silva

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Universidade Federal de Rondônia

Anexo 1

Produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações cadastradas no currículo Lattes do pesquisador que devem ser consideradas para obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI)

ITENS DO CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO	TETO
A. PRODUÇÃO		
1. Artigos publicados em periódicos		
1.1 Completo com Qualis A1	100 pontos	-
1.2 Completo com Qualis A2	80 pontos	-
1.3 Completo com Qualis B1	60 pontos	4
1.4 Completo com Qualis B2	50 pontos	4
1.5 Completo com Qualis B3	30 pontos	3
1.6 Completo com Qualis B4	20 pontos	3
1.7 Completo com Qualis B5	15 pontos	3
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos		
2.1 Completo	25 pontos	3
2.2 Resumo Expandido	15 pontos	3
2.3 Resumo	10 pontos	3
3. Livro ou capítulo de livro:		
3.1 Livro publicado	30 pontos	3
3.2 Capítulo de livro publicado	15 pontos	3
3.3 Organização de obra publicada	05 pontos	2
4. Tradução		
4.1 Tradução de livro	50 pontos	2
4.2 Tradução de artigo	25 pontos	2
5. Produção artística/cultural		
5.1 Música	30 pontos	4
5.2 Partitura musical	20 pontos	4
5.3 Artes cênicas	30 pontos	4
5.4 Artes visuais	30 pontos	4
5.5 Outra produção artística/cultural	15 pontos	4
6. Propriedade intelectual		
6.1 Patente concedida	150 pontos	-
6.2 Patente com pedido de exame	30 pontos	2
6.3 Programa de computador registrado	20 pontos	3
6.4 Cultivar protegida	150 pontos	-
6.5 Desenho industrial registrado	20 pontos	-
6.6 Marca registrada	20 pontos	3
6.7 Topografia de circuito integrado registrada	75 pontos	-
B. ORIENTAÇÕES		
1. Orientações concluídas		
1.1 Supervisão de pós-doutorado	20 pontos	-
1.2 Tese de doutorado	35 pontos	-
1.3 Dissertação de mestrado	25 pontos	-
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/ especialização*	15 pontos	5
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	10 pontos	15
1.6 Iniciação científica	15 pontos	15

2. Coorientações concluídas		
2.1 Tese de doutorado	20 pontos	-
2.2 Dissertação de mestrado	15 pontos	-
3. Orientações em andamento		
3.1 Supervisão de pós-doutorado	15 pontos	-
3.2 Tese de doutorado	30 pontos	-
3.3 Dissertação de mestrado	20 pontos	-
3.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/ especialização*	10 pontos	5
3.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5 pontos	15
3.6 Iniciação científica	10 pontos	
C. COMISSÃO DE PESQUISA/COMISSÃO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO		
1. Participação como representante de unidade	50 pontos	01

*Supervisão de residência médica é considerada como orientação de especialização.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS FERREIRA DA SILVA, Pró-Reitor(a)**, em 20/03/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0392175** e o código CRC **D0BD0EF8**.